

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N°: 012/2025**

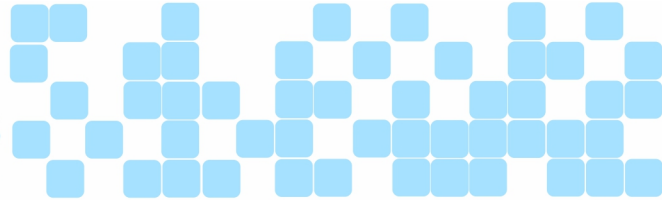
**CONTRATO N°: 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025016213**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES e JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME.**

Por este terceiro termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME**, nome fantasia “**MAIS SOLUÇÕES**”, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61, com sede na Rua Cabeceira Alta esquina com Avenida dos Pampas, s/n, Quadra 20, Lote 06, sala 01, Setor Ilores, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-033) denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Jaino Carlos Pereira de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 577.290.771-91, portador do RG Nº: 2.876.313 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Idalicio Alves Rezende, s/n, Quadra 35, Lote 09, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-117. Estabelecem os seguintes termos:



**CONSIDERANDO**, a necessidade do acréscimo para atender a expansão física do campus da UNIFIMES;

**CONSIDERANDO**, a existência de saldo para acréscimo do contrato;

**CONSIDERANDO**, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

**RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, no percentual máximo permitido, conforme disposto no **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, ao **Contrato nº 029/2022**, que trata da manutenção elétrica corretiva e preventiva nos campi da UNIFIMES, em **Mineiros – GO**, visando atender às necessidades da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DOS VALORES**

Foi pactuado no contrato originário ora aditivado os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos campi da UNIFIMES em **Mineiros – GO**, ajustando a contratação em 1.500 horas de serviço com valor unitário de **R\$ 106,66 (Cento e seis reais e sessenta e seis centavos)**, tendo um valor global de **R\$ 160.000,05 (cento sessenta mil reais e cinco centavos)**.

Este termo aditivo em conformidade com a lei 8.666/93, realiza o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** o percentual máximo permitido, sendo então acrescido ao quantitativo do contrato originário **375 (trezentos e setenta e cinco)** horas de serviço de mantendo o valor unitário de **R\$ 106,66 (Cento e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Diante exposto fica acrescido por meio deste termo aditivo **375 (trezentos e setenta e cinco)** horas do serviço contratado perfazendo o valor total de **R\$ 40.000,0125**

(**Quarenta mil reais e cento e vinte e cinco décimos de milésimo de real**), o contrato originário então passa a ter o total de **1875 (mil oitocentos e setenta e cinco) horas** e o valor global de **R\$ 200.000,0625 (Duzentos mil reais e seiscentos e vinte e cinco décimos de milésimo de real)**.

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 40.000,0125 (Quarenta mil reais e cento e vinte e cinco décimos de milésimo de real)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.


O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 31 de março de 2025

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME.

### TESTEMUNHAS:

1ª  **Isabela Souza de Lorêdo**  
Data 31/03/2025 15:38  
#ef7c2edc0e5d11f0a15f42010a2b600a

CPF: 702.379.731-97

2ª  **Daniela Pereira de Souza**  
Data 31/03/2025 15:29  
#ef86b43d0e5d11f0a15f42010a2b600a

CPF: 025.462.981-43